



Boletim

Proteção de Dados

Agosto e Setembro / 2022

Lefosse



Índice

1. Destques nacionais na área de Proteção de Dados
2. Destques internacionais na área de Proteção de Dados
3. Atividade Regulatória e Legislativa no Brasil
4. Atividade Regulatória e Legislativa em outros países

1

Destques nacionais na área de **Proteção de Dados**

Destques nacionais

ANPD conclui análise sobre compartilhamento de dados pessoais entre Receita Federal e Serpro

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) divulgou, no dia 22 de agosto, conclusão da análise sobre o compartilhamento de dados pessoais entre a Receita Federal (RF) e o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro).

A análise teve como objeto a Portaria RF nº 167/2022, publicada em abril, que autoriza o Serpro a disponibilizar para terceiros dados e informações tratados pela Receita Federal, com a finalidade de complementação de políticas públicas.

A ANPD concluiu que o tratamento de dados da Portaria RF nº 167/2022 se deu para execução de políticas públicas pela RF, portanto, de acordo com hipótese autorizativa de tratamento de dados pessoais estabelecida pelo art. 7º, III, da LGPD.

Por fim, a ANPD esclareceu que não autorizou a Receita Federal ou o Serpro a vender dados pessoais de cidadãos. Os dados listados na Portaria RFB nº 167/2022 já estavam disponíveis para consulta no site da Receita Federal, por força de diversos dispositivos legais. Para a ANPD, a consulta a dados de acesso restrito continua dependendo de autorização prévia do titular.

[Clique aqui](#) para acessar a conclusão da ANPD na íntegra.

Destques nacionais

FecomercioSP realiza 1ª Jornada da Lei Geral de Proteção de Dados e aprova 25 enunciados visando guiar a interpretação e aplicação da LGPD

Entre os dias 23 e 24 de agosto, a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP) realizou evento denominado “1ª Jornada da Lei Geral de Proteção de Dados”, no qual foram aprovados enunciados para a formação de entendimentos sobre a LGPD.

Os enunciados e sugestões relacionadas foram debatidos e votados por um comitê técnico e serão encaminhados à ANPD, a fim de contribuir para a segurança jurídica na interpretação da LGPD.

[Clique aqui](#) para ler a notícia na íntegra.

Destques nacionais

STF valida compartilhamento de dados pessoais entre órgãos do governo federal mediante observação de requisitos

Em 15 de setembro, por maioria dos votos, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que órgãos e entidades da administração pública federal podem compartilhar dados pessoais entre si, com a observância de alguns critérios, como a legitimidade das finalidades e a necessidade.

A decisão ocorreu em sessão plenária na análise conjunta da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6649 e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 695, ajuizadas, respectivamente, pelo Conselho Federal da OAB e pelo Partido Socialista Brasileiro.

Ambas as ações tinham como objeto o Decreto nº 10.046/2019 da Presidência da República, que dispõe sobre a governança do compartilhamento de dados entre órgãos do governo federal, sob o argumento, dentre outros, de que a norma permitiria uma espécie de vigilância em massa.

[Clique aqui](#) para ler o conteúdo na íntegra.

Destques nacionais

STF suspende julgamento da ADC nº 51, que impacta obtenção de dados de provedores de internet estabelecidos no exterior

A Ação Direta de Constitucionalidade (ADC) nº 51, ajuizada pela Federação das Associações das Empresas de Tecnologia da Informação (Assespro), tem como objeto confirmar a constitucionalidade do Decreto Executivo nº 3.810/2001, que promulgou o Acordo de Assistência Judiciário-Penal entre o Brasil e os Estados Unidos (*Mutual Legal Assistance Treaty*, "MLAT").

O STF decidirá se o acesso judicial a dados de usuários da internet armazenados por provedores de internet no exterior deve, obrigatoriamente, adotar o procedimento de intimação previsto no MLAT, uma vez que os tribunais têm adotado alternativas ao MLAT, como expedição de carta rogatória ou intimações diretas para a representação das empresas no Brasil.

Decisões judiciais, por exemplo, com fundamento no Marco Civil da Internet, são um meio para autoridades brasileiras obterem dados de empresas que atuam no Brasil, mas armazenam os dados decorrentes dessas atividades no exterior, o que também será avaliado pelo STF.

Na sessão de 29 de setembro, o relator do caso destacou em seu voto a necessidade de informar os Poderes Legislativo e Executivo sobre o resultado desse julgamento, para que adotem as providências necessárias ao aperfeiçoamento legislativo, como o andamento do projeto da Lei Geral de Proteção de Dados para fins penais, bem como da adesão a novos acordos bilaterais ou multilaterais sobre o tema. Após pedido de vista, o julgamento foi suspenso com 3 votos contra o pedido integral da Assespro.

[Clique aqui](#) para mais informações sobre a ADC nº 51.

2

Destques internacionais na área de Proteção de Dados

União Europeia

Tribunal de Justiça da União Europeia amplia o conceito de dados de categoria especial em decisão recente

Em 1º de agosto, o Tribunal de Justiça da União Europeia (*Court of Justice of the European Union*) decidiu que quaisquer informações capazes de relevar, mesmo indiretamente, dados de categoria especial – equivalentes aos dados pessoais sensíveis definidos pela LGPD – devem receber a mesma proteção jurídica dos dados pessoais expressamente previstos como de categoria especial pelo General Data Protection Regulation, "GDPR".

O caso concreto tratava da divulgação de nomes de cônjuges de indivíduos, os quais permitiriam inferir a orientação sexual destes e, para o Tribunal Europeu, deveriam ser considerados como dados de categoria especial no âmbito do GDPR.

[Clique aqui](#) para acessar a decisão na íntegra, em inglês.



França

CNIL submete à consulta pública projeto de recomendação técnica para o compartilhamento de dados pessoais por APIs

Em 20 de setembro, a Autoridade de Proteção de Dados Francesa (“Commission Nationale de l’informatique et des Libertés” ou “CNIL”) iniciou consulta pública para avaliar seu projeto de recomendação técnica para o compartilhamento de dados pessoais por APIs (Interfaces de Programação de Aplicações).

Observando o aumento expressivo do número de mecanismos destinados a compartilhar dados entre os agentes de tratamentos ou pelos indivíduos, o CNIL reconheceu que o uso de APIs é recomendado em determinados casos, o que não dispensa a adoção de boas práticas relacionadas à proteção de dados.

A consulta pública será encerrada em 1 de novembro de 2022. As contribuições recebidas pela CNIL subsidiarão eventuais atualizações do projeto, com publicação prevista para dezembro de 2022.

[Clique aqui](#) para saber mais sobre o projeto de recomendação técnica para APIs, em francês.

Reino Unido

Projeto de guia orientativo sobre “PETs” é publicado pela autoridade de proteção de dados do Reino Unido

A Autoridade de Proteção de Dados do Reino Unido (“Information Commissioner’s Office” ou “ICO”) publicou, no dia 7 de setembro, um projeto de guia orientativo sobre tecnologias de aprimoramento de privacidade (“Privacy-Enhancing Technologies” ou “PETs”).

As PETs são tecnologias que podem ajudar as organizações a tratar dados pessoas de forma responsável, inclusive minimizando a quantidade de dados utilizados e aumentando a segurança das atividades de tratamento por meio de medidas como criptografia e anonimização. Em linhas gerais, as PETs são bastante úteis na implantação prática de princípios do *Privacy by Design* e no cumprimento das leis de proteção de dados pessoais.

O projeto está sob consulta pública até 31 de dezembro de 2022.

Recomendamos a leitura do [projeto](#).

Estados Unidos

Primeira multa por violação da CCPA é aplicada na Califórnia, no valor de US\$ 1,2 milhão de dólares

Em 24 de agosto, o procurador-geral da Califórnia anunciou um acordo com relação à violação das disposições da *California Consumer Privacy Act* ("CCPA").

Em linhas gerais, as violações sancionadas consistiram na falta de informação aos consumidores quanto à venda de seus dados pessoais e na não disponibilização de mecanismo para que estes pudessem se opor à venda.

O acordo resultou no pagamento de multa no valor de US\$ 1,2 milhão, além de outras determinações específicas.

[Clique aqui](#) para mais informações sobre o caso.

Estados Unidos

NIST desenvolve diretrizes para gerenciamento de riscos envolvendo inteligência artificial

O *National Institute of Standards and Technology* ("NIST"), agência do Departamento de Comércio dos Estados Unidos, está desenvolvendo o *AI Risk Management Framework*, que consiste em um conjunto de diretrizes e recomendações, de adoção voluntária, para organizações gerenciarem os riscos relacionados ao uso de inteligência artificial em seus negócios.

Em 29 de setembro, encerrou o período de contribuições da sociedade para a [segunda versão do documento](#). Porém, nos dias 18 e 19 de outubro, ocorrerá um workshop que possibilitará o envio de novas colaborações pelos interessados.

[Clique aqui](#) para mais informações sobre o *AI Risk Management Framework*.

3



Atividade Regulatória e Legislativa no Brasil

Audiências e Consultas Públicas da ANPD

ANPD realiza audiência e consulta públicas sobre “Regulamento de Dosimetria e Aplicação de Sanções Administrativas”.

Em 15 de setembro de 2022, a ANPD concluiu a consulta pública da minuta da Resolução que aprova o “Regulamento de Dosimetria e Aplicação das Sanções Administrativas”, nos termos dos artigos 52 e 53 da LGPD. Além disso, durante o período da consulta pública, a ANPD realizou Audiência Pública para debater o assunto.

A proposta de Regulamento de Dosimetria e Aplicação das Sanções Administrativas era aguardada com alta expectativa pelo mercado, pois se tratar do normativo faltante para a ANPD concluir a regulamentação das sanções previstas na LGPD para aplicá-las em casos concretos.

Com 2.500 contribuições recebidas durante a consulta pública e a audiência pública realizada, a ANPD deverá utilizar as opiniões e subsídios coletados para atualizar a minuta do Regulamento e, por fim, promulgar sua versão final.

[Clique aqui](#) para consultar a versão do Regulamento submetida à consulta pública.

Audiências e Consultas Públicas da ANPD

ANPD abre tomada de subsídios sobre proposta de enunciado de hipóteses legais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes. Prazo para contribuir encerrará em 7 de novembro.

A ANPD iniciou no dia 8 de setembro a tomada de subsídios sobre o tratamento de dados de crianças e adolescentes. As contribuições podem ser enviadas pela plataforma [Participa + Brasil](#).

Além da tomada de subsídios, a ANPD também publicou um [Estudo Preliminar](#) sobre as bases legais aplicáveis ao tratamento de dados de crianças e adolescentes, indicando, preliminarmente, a possibilidade de aplicação das bases legais prevista nos artigos 7 e 11 da LGPD para o tratamento de dados de crianças, o que poderá assegurar maior flexibilidade em relação à atual regra geral do consentimento como única base legal aplicável (art. 14, §1º, LGPD).

Concluída a tomada de subsídios em 7 de novembro, a ANPD consolidará o enunciado proposto sobre as bases legais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais desta natureza, o que garantirá maior segurança aos agentes de tratamento, diante das dificuldades enfrentadas em decorrência do uso do consentimento como única base legal.

[Clique aqui](#) para mais informações.

Audiências e Consultas Públicas da ANPD

ANPD abre tomada de subsídios sobre tratamento de dados em larga escala e de alto risco ao titular de dados pessoais. Prazo para contribuir encerra em 28 de outubro.

Em 29 de agosto, a ANPD tornou pública tomada de subsídios para elaboração de guia com orientações na definição do tratamento de alto risco para os agentes de tratamento de pequeno porte e titulares de dados.

O art. 4º do Regulamento para agentes de tratamento de pequeno porte, aprovado pela Resolução CD/ANPD nº 2, de 27 de janeiro de 2022, dispôs sobre os critérios para definição do tratamento de alto risco ao titular de dados, o que justifica a tomada de subsídio.

Dentre os diversos critérios de definição do tratamento de alto risco, a ANPD optou por coletar contribuições sobre o conceito de “larga escala”, critério geral que, acumulado com outro específico, resulta em tratamento considerado de alto risco, nos termos do Regulamento para agentes de tratamento de pequeno porte.

O resultado dessa tomada de subsídios poderá estabelecer parâmetros relevantes sobre “alto risco” para agentes de tratamento de dados em geral, auxiliando na gestão de riscos de proteção de dados e na utilização de instrumentos previstos na LGPD, como o Relatório de Impacto à Proteção de Dados (art. 55-J, XIII).

[Clique aqui](#) para mais informações.

Audiências e Consultas Públicas da ANPD

Em agosto, ANPD realizou tomada de subsídios para elaboração de sua Agenda Regulatória para o biênio 2023-2024.

Entre 5 e 31 de agosto, a ANPD realizou tomada de subsídios com a proposta de definir a sua Agenda Regulatória para o próximo biênio, elencando uma série de temas identificados pelo órgão como pendentes de regulamentação e visando identificar qual prioridade deve ser dada cada tema, por meio de avaliação qualitativa.

Todos os temas estão sendo analisados e considerados internamente pela Autoridade para verificar quais deverão ser incluídos na próxima Agenda Regulatória.

[Clique aqui](#) para mais informações.

4



**Atividade
Regulatória e
Legislativa em
outros países**

Atividade Regulatória e Legislativa em outros países

Argentina: Lei de Proteção de Dados Pessoais em processo de modernização. A Argentina aderiu à tendência mundial de atualizar e modernizar sua Lei de Proteção de Dados (Lei N. 25.326, sancionada em 2000), com o objetivo de alinhar-se aos padrões regionais e internacionais de proteção de dados. [Clique aqui](#) para mais informações.

China: Órgão regulador do ciberespaço da China propõe emendas à lei de segurança cibernética. O regulador do ciberespaço da China propôs, em setembro, uma série de emendas à lei de segurança cibernética do país, incluindo o aumento das multas por algumas violações, de até 100.000 yuans (US\$ 14.371) para um milhão de yuans. Para mais informações: [clique aqui](#) e [aqui](#).

Suíça: Nova lei de proteção de dados entrará em vigor em 1º de setembro de 2023. Promulgada em 2020, a nova lei de proteção de dados da Suíça (“new Act on Federal Data Protection” ou “nFADP”) substitui o primeiro Data Protection Act do país, que datava de 1992. Em 31 de agosto de 2022, o Conselho Federal da Suíça determinou que o nFADP entrará em vigor em 1º de setembro de 2023. Uma análise comparativa entre o nFADP e o GDPR pode ser consultada [neste link](#) (em francês). Para mais informações sobre a nova lei suíça, [clique aqui](#).

Vietnã: Nova lei de segurança cibernética consolida, atualiza e complementa leis anteriores do país relacionadas ao tema. A nova Lei de Segurança Cibernética do Vietnã (Decreto 53/2022) foi aprovada em 15 de agosto de 2022 e entrará em vigor em 1º de outubro de 2022. Empresas internacionais que possuem negócios no Vietnã devem estar cientes das obrigações exigidas por esta nova lei, conforme aplicável aos serviços que prestam. [Clique aqui](#) para consultar a lei na íntegra, em inglês.



Nossa equipe de Proteção de Dados

permanece à disposição para prestar esclarecimentos adicionais sobre estes e outros temas.



Paulo Lilla

paulo.lilla@lefosse.com

+55 11 3024 6490



Carla Segala

carla.segala@lefosse.com

+55 11 3024 6256



Ana Silva

ana.silva@lefosse.com

+55 11 3024 6248



Mariana Sangoi

mariana.sangoi@lefosse.com

+55 11 3025 3398



Marcos Pessin

marcos.pessin@lefosse.com

+55 3024 6399



Blanca Albuquerque

blanca.albuquerque@lefosse.com

+55 11 3025 3267

Lefosse

SÃO PAULO

Rua Tabapuã, 1227 14º andar
04533-014 Itaim Bibi
São Paulo SP Brasil
+ 55 11 3024-6100

RIO DE JANEIRO

Av. Presidente Wilson, 231 Conjunto 2703
20030-905 Centro
Rio de Janeiro RJ Brasil
+ 55 21 3263-5480



Follow us
on LinkedIn

www.lefosse.com